



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-01981/2019

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: CREA-GO PRODAFISC II-A 2019 - Plano de Fiscalização

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Goiás

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 11/2019

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de abril de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0020/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0187559);

Considerando o Parecer n.º 021/2019-GDI, documento 0188132, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 104/2019, documento 0188708.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc – II-A – Execução do Plano de Fiscalização apresentado pelo Crea-GO, no valor total de R\$ 550.215,49 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 439.555,99 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) às expensas do Prodesu, e R\$ 110.659,50 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) de contrapartida do Crea.

2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Prodesu II-A.
4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 11 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva, Conselheiro(a) Federal**, em 11/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmina Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15), Presidente do Crea-AC**, em 11/04/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza (314.722.227-68), Presidente do Crea-RJ**, em 11/04/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Valente, Presidente do Crea-MT**, em 11/04/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Berilo Macedo da Silva (074.578.633-20), Presidente do Crea-MA**, em 11/04/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/04/2019, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann (118.547.660-15), Presidente do Crea-SC**, em 20/05/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188880** e o código CRC **F430A09A**.